

Título definitivo de propriedade do lote n.º 16, com a área de 25 ha, situado no município de Cáceres, conf. dig. no Patrimônio de Porto Esperidião, conferido pelo Estado ao senhor Sebastião Santiago.

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber aos que o presente virem, que em prosseguimento ao que determina a Lei n.º 793, de 16 de Julho de 1954, que reserva para colonização a área de 25 hectares, no local denominado Porto Esperidião, no município de Cáceres, e de conformidade com os artigos 53 e 54, da Lei n.º 336, de 6 de Dezembro de 1949, resolveu mandar passar ao senhor Sebastião Santiago, o presente título definitivo de propriedade do lote número 16, o qual tem a configuração de um polígono regular, e a superfície de 25 hectares, e a seguinte discriminação de limites: o 1.º, está nas divisas das terras do lote número 15, nas de Narciso Lopes e nas de José Leônio Boiché, no rumo de $0^{\circ}00' S$, e a 1.000 ms do 4.º, o 2.º, está confrontando com terras de José Leônio Boiché, com as de Benedito Dias, e com as do lote n.º 14, no rumo magnético de $90^{\circ}00' W$ e a 250 ms do 1.º, o 3.º, está conjugado com o lote n.º 14 e com as sesmarias Tocões, no rumo magnético de $0^{\circ}00' N$ e a 1.000 ms do 2.º, o 4.º, está divisando com terras da Sesmaria Tocões

e as do lote n.º 15, no rumo magnético de 90°
00' E e a 250 ms do 3.º, como tudo consta do
memorial e planta que ficam arquivados no
D. S. G. Dado e passado no D. S. G. em Ouabá,
16 de Fevereiro de 1.962. 43.º da República. Eu,
Frederico Augustoendon, Filho, Diretor do
D. S. G. o fiz escrever, a) Fernando Corrêa da
Costa - Bernardo Bais Neto. Secção de Terras
em Ouabá, 21 de Julho de 1.962. Haventi.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0023_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0023_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 775047904E966D5A694ED5A200FB83A9
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:35
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:35
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:35

